



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 002/98

AUTORIA - VEREADOR DR. JOÃO BATISTA CARDOSO e outros.

ASSUNTO - Acrescenta parágrafos 1º e 2º ao Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, como especifica.

P A R E C E R

A apreciação desta **Comissão de Justiça e Redação**, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº002/98, de autoria do VEREADOR Dr. João Batista Cardoso e outros perfazendo um total de 1/3 dos membros da Câmara Municipal, acrescentando §. 1º e 2º ao Artigo 78 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo parâmetros para o limite de vencimentos dos Servidores em atividades, aposentados ou inativos computados aí o vencimento, e as demais vantagens, não sendo permitido exceder a 09 (nove) salários mínimo vigente no país.

A matéria em questão tem a intenção de atender aos princípios da moralidade pública, não permitindo a proteção a alguns funcionários ou aposentado e pensionista, que inviabilizam a teto do salarial no poder público com seus altos vencimentos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 31 de novembro de 1998.

Dr. Jairo Barreto Miranda
PRESIDENTE

Luiz Clemente Saragoza
SECRETÁRIO

Marcos Roberto Bueno dos Santos
RELATOR